

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025**



1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de kit alimentação para disponibilização a Guarda da Fiscalização Integrada da laguna de Araruama.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14h do dia 24 de junho de 2025**.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Hierarquização das propostas

- 7.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;
- 7.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **25 de junho de 2025**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

7.2. Habilitação

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



7.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, ANEXO III - Declaração de não empregar menor.

7.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

7.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Avenida Um, n° 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025**



9.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

11. DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. REAJUSTE

13.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses seguindo o percentual do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso seja solicitado pela CONTRATADA, e de interesse da CONTRATANTE a prorrogação do prazo.

14. DO ORÇAMENTO E VALORES

14.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica Lagos São João.

14.2. Para fins da contratação, o máximo admitido por kit será de R\$ 49,67 (quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) sendo o valor global disponibilizado para a contratação é R\$ 29.951,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e um centavo).

14.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica Lagos São João – RH VI

Resolução CBHLSJ nº 200/2024 – Usos Múltiplos, Pesca e Gerenciamento Costeiro

14.4 O valor unitário que o CILSJ pagará por kit alimentação será de R\$ 49,67 (quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Fornecimento de Alimentação: As prefeituras indicarão um profissional para ser responsável pelo controle e logística de distribuição dos kits alimentação que serão compostos pelos itens abaixo:

15.1.1 Composição do kit alimentação:

- 1 Sanduiche (pão francês com manteiga, queijo muçarela e presunto)
- 1 Garrafa de água de 1 litro;
- 1 pacote de biscoito doce (recheado);
- 1 pacote de biscoito salgado (cream cracker);
- 1 tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- 1 Garrafa de guaraná natural de 600 ml.

15.2 A pessoa indicada pelas prefeituras ficará responsável pela solicitação dos kits à empresa contratada, e pela logística de distribuição dos mesmos.

16. DAS QUANTIDADES

16.1. Serão Disponibilizados no máximo 603 kits alimentação, no decorrer do prazo contratual.

16.2 Os kits deverão ser fornecidos conforme demanda dos agentes de fiscalização, mediante apresentação do Ticket.

16.3. A empresa contratada fornecerá os kits de acordo com a solicitação do representante indicado pelo CILSJ, mediante apresentação dos Tickets;

16.4. A eventual mudança do local de entrega dos kits, atualmente definido como a Secretaria Municipal de Ordem Pública de Iguaba Grande, estará condicionada à alteração da coordenação das operações de fiscalização, que poderá ser assumida por qualquer um dos seguintes municípios: Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande ou São Pedro da Aldeia. Nessa hipótese, o novo local de entrega será previamente informado à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional;

16.4.1. Caso a padaria contratada esteja localizada em um raio de até 15 (quinze) quilômetros da sede do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João – CBHLSJ, situada no endereço localizada na Avenida Um, Nº 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ, próximo ao Condomínio Blue Garden Ecoville, a retirada dos kits será de responsabilidade da pessoa indicada pelas prefeituras. Ultrapassado esse limite de distância, a entrega dos kits deverá ser realizada pela padaria diretamente na Secretaria Municipal de

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



Ordem Pública de Iguaba Grande, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 2017, sem qualquer ônus adicional;

16.4.2. Para a entrega dos kits o representante indicado deverá apresentar ao fornecedor, folha de autorização (Ticket Alimentação) devidamente assinada e com a especificação da quantidade a ser entregue;

16.5. Todos os kits deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 16 deste Termo e aos seus subitens.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

17.2. As Notas Fiscais/ Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

17.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 17.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 17.2.1.2. Nome do projeto
- 17.2.1.3. Dados Bancários.

17.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal para aquisição que verificará se o produto foi entregue dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços

19.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados por produtos adulterados ou fora do prazo de validade

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

19.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



19.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

19.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

19.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do *CONTRATANTE*.

19.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

20.3 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

21.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



22.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

22.2. A multa a que alude o item 22.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

22.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela CONTRATANTE conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA 160/2018.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 252/2025



24.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 24.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail selecaoedepropostas@cilsj.org.br.

São Pedro da Aldeia/RJ, 16 de junho de 2025.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ